

POLÍTICA E PATRIARCADO: A CULTURA DO ESTUPRO EM TEMPOS DE IMPEACHMENT NO BRASIL

*Leonísia Moura Fernandes**
*Tayse Ribeiro de Castro Palitot***
*Luísa Câmara Rocha****

RESUMO: O Brasil tem vivenciado uma explosão de denúncias de violência sexual contra mulheres, tendo os estupros coletivos – aqueles praticados por mais de um agressor e quase sempre com maiores requintes de crueldade – ocupado lugar de destaque entre as notícias e repercussões. Acredita-se que estas são expressões da cultura do estupro, sistema que culpabiliza e legitima agressões sexuais contra mulheres. Entende-se não apenas a configuração legal de estupro pelo artigo 215 do Código Penal, mas também uma série de construções sociais que se reproduzem estruturalmente como violência de gênero que culminam na cultura do estupro como política de controle das mulheres e exaltação ao poder masculino. A partir de um referencial epistemológico feminista, analisa-se criticamente as conexões entre essas violações e o avanço do conservadorismo e fundamentalismo nas instâncias de política institucional brasileira e, conseqüentemente, o retrocesso dos direitos das mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: cultura do estupro; violência de gênero; mulheres e política.

ABSTRACT: Brazil has experienced an explosion of reports of sexual violence against women, and collective rapes - those committed by more than one perpetrator and often with greater refinements of cruelty - prominent place occupied between the news and repercussions. It is believed that these are expressions of rape culture, system blaming and legitimate sexual assaults against women. It is understood not only the legal configuration of rape under

* Mestranda em Gênero e Direitos Humanos pelo PPGD/UFPB. E-mail: leonisia.mouraf@gmail.com.

** Mestranda em Gênero e Direitos Humanos pelo PPGD/UFPB. E-mail: taysepalitot@hotmail.com.

*** Mestra em Direito pelo PPGCJ/UFPB. Advogada da Secretaria do Estado da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba. Integrante do Coletivo de Advocacia Popular Tancredo Fernandes. E-mail: luisa-camara@hotmail.com.

Article 215 of the Criminal Code, but also a number of social constructions that reproduce structurally as gender violence culminating in rape culture and women control policy and exaltation of male power. From a feminist epistemological framework, analyzing critically the connections between these violations and the advance of conservatism and fundamentalism in instances of Brazilian institutional policy and hence the retreat of women's rights.

KEYWORDS: rape culture, gender violence; women and politics.

INTRODUÇÃO

O estupro cometido por mais de trinta homens contra uma adolescente de 16 anos na cidade do Rio de Janeiro em maio de 2016 evidenciou um tema que há muitas décadas está presente na agenda feminista: a cultura do estupro.

Estupros coletivos tem sido a máxima expressão dessa violência de gênero, demarcando poder sobre o corpo de mulheres e meninas. Dias antes do estupro coletivo cometido no Rio de Janeiro, cinco rapazes estupraram uma jovem de 17 anos em Bom Jesus/Piauí. Isso, depois de um ano em que quatro adolescentes foram vítimas de estupro coletivo e atiradas de um penhasco na cidade de Castelo, também no Piauí. Relembre-se ainda o caso emblemático ocorrido em 2012, na cidade de Queimadas/

Paraíba, em que cinco mulheres foram estupradas por dez homens, como presente de aniversário para um deles.

O termo cultura do estupro é utilizado para caracterizar as nuances do tratamento dado à violência sexual perpetrada contra mulheres ao longo da história, marcada por tolerância social e institucional aos crimes sexuais. Exemplifique-se: a conduta perpetrada pelo delegado Alessandro Thiers, o primeiro delegado designado para conduzir as investigações do estupro coletivo no Rio de Janeiro, tendo indagado à sobrevivente, durante seu depoimento, se ela gostava de praticar sexo com vários homens, dentre outras condutas irregulares e desrespeitosas que culminaram no seu afastamento do caso.

Paralelo a isto, maio de 2016 também é palco da consolidação de um ambíguo processo de impedimento da primeira presidenta mulher do Brasil e a consequente assunção interina ao cargo presidencial do vice, Michel Temer. Nesse sentido, este trabalho visa demonstrar como o patriarcado é um sistema político plenamente vigente e que se faz presente na atual configuração da política brasileira, inclusive na forma da cultura do estupro e na relação desta com a imposição de poder.

A partir de bibliografia feminista e dos estudos de gênero, discute-se

se a utilização do termo patriarcado ainda faz sentido para configurar a organização social contemporânea. A partir disto, desenham-se os pilares que sustentam a cultura do estupro e a função que esta cumpre para a manutenção do status quo de certo tipo de sociedade, qual seja, a patriarcal binária, organizada em um Estado à sua semelhança.

Demonstrar como a cultura do estupro e o patriarcado se elaboram e se retroalimentam figura como condição para a superar o atual cenário de violência contra as mulheres e para a construção da igualdade de gênero na política e em todos os espaços sociais.

1 PATRIARCADO MODERNO

O sistema patriarcal binário – como expressão específica das relações de gênero – revela-se como uma das formas mais antigas e socialmente enraizadas de organizar a vida. (SAFFIOTI, 2004). Caracteriza-se pela tentativa de definir a submissão feminina como natural, além de científica e moralmente legitimada. Institui divisão entre esfera privada e pública, estabelecendo posições e espaços diferenciados para os gêneros que reconhece, quais sejam, o masculino e o feminino, resguardando a dominação, exploração e opressão daquele sobre este e excluindo todas as outras identidades que não se encaixam nesse padrão.

Saliente-se que o patriarcado e o sistema capitalista de produção da vida se retroalimentam, estando profundamente imbricados e conferindo vantagens mútuas entre si. (SAFFIOTI, 2013). Para Pateman (1993), as teorias contratualistas que fundamentam o capitalismo e organizam politicamente os homens em status jurídico de liberdade e igualdade formais é concomitante ao contrato sexual, o qual assegura o direito de todos os homens sobre todas as mulheres e, conseqüentemente, sua exclusão da vida política como sujeito autônomo.

Bourdieu (2011, p. 17) situa a questão da dominação masculina da seguinte forma:

A divisão entre os sexos parece estar na ‘ordem das coisas’, como se diz por vezes pra falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente ao mesmo tempo em estado objetivado nas coisas (na casa, por exemplo, cujas partes são todas ‘sexuadas’), em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos habitus dos agentes, funcionando como sistemas esquemas de percepção, de pensamento e de ação.

Demonstra-se que a fixação das diferenças entre homens e mulheres

não são formadas apenas por corpos diferentes, ou por performances de gênero (BUTLER, 2014) diferentes, mas por toda uma estrutura social que se firma nessas diferenças. O que é objetivo/público/racional se vincula a um polo hierarquizante, e o que é subjetivo/privado/emocional ocupa o outro extremo, este desvalorizado, subjugado e, portanto, feminino.

Essas percepções na “ordem das coisas” não são rígidas, mas perpetradas culturalmente através de uma estrutura que se molda às novas mudanças e demandas da sociedade. Reforça paradigmas da diferença entre os gêneros mantendo um status quo que ocupa lugar central no modelo de produção capitalista, sendo esta uma estrutura patriarcal.

O patriarcado, para sua manutenção, adapta-se e delinea as relações sociais aliado ao modelo econômico, de modo que há quem defenda que ele não existe mais, tornando-o invisível ou naturalizado. Os discursos sobre as relações sociais de gênero são influenciados pelas teorias liberais e contratualistas que tentam ocultá-lo através de estruturas adaptativas às diversas violações que a sociedade reproduz, sob o discurso de que todas/os são iguais e que a cultura se reproduz espontaneamente.

Em verdade, a ideologia liberal apoia-se na ficção política de que a humanidade – ou parte da humanidade – celebrou um contrato social, no qual foi acordado que a origem e a legitimidade do poder político residem nesse pacto social, o qual instituiria igualdade e cooperação mútuas entre os homens na sociedade civil, sendo essa regulada pelo Estado que, por meio de leis, resguardaria a civilização. Sobre a mudança do estado de natureza para o estado civil, o qual estabelece a liberdade e a propriedade de cada homem sobre si mesmo, Rousseau (1999, p. 26, grifou-se) discorre que tal processo, embora marcado pelo detrimento da liberdade natural, é acompanhado de maiores vantagens:

[...] suas faculdades se exercem e se desenvolvem, suas idéias se alargam, seus sentimentos se enobrecem, toda a sua alma se eleva a tal ponto que, se os abusos dessa nova condição não o degradassem amiúde a uma condição inferior àquela de que saiu, deveria bendizer sem cessar o ditoso instante que dela o arrancou para sempre, transformando-o de um animal estúpido e limitado num ser inteligente, num homem.

O pensamento contratualista ainda exerce forte influência na teoria política ocidental, porém é importante salientar que, como afirma Dallari (2013, p. 28):

[...] o contratualismo não tem, atualmente, adeptos declarados, que

o sustentem como doutrina, havendo, porém, inúmeros autores de grande prestígio que acatam os preceitos básicos do contratualismo como formulações simbólicas, aceitáveis como justificativas de caráter filosófico, não histórico, da ordem social.

Essa organização política fundamentada e limitada nas leis estatais substituiu a velha ordem de poder dos patriarcas – pater potestas – tanto das antigas organizações tribais e feudais, quanto do monarca absolutista, o qual correspondia à máxima desse poder, governando consoante sua vontade divina, sem instituição que efetivamente o limite.

O patriarcado, assim, constituiu uma forma de organização política de origens remotas, mas muito marcante nas sociedades pré-capitalistas, principalmente na Idade Média. Nesse sistema, a família é o principal núcleo produtivo da economia, sendo constituída pelo senhor feudal, esposa e descendentes, bem como por servos e vassalos, todos em relação de dependência e subserviência ao pai. Hunt (2009) demonstra que é apenas na década de 1790 que a autoridade absoluta dos pais sobre os filhos – inclusive filhos homens adultos – será questionada.

Assim, o poder político dessas sociedades é exercido por um homem, o patriarca, no âmbito de sua família, a qual é também o principal núcleo econômico. Nessa estrutura de poder, outros homens, como os filhos e os servos, são secundários.

Organização, portanto, supostamente desestruturada pelo liberalismo, apoiado nas teorias contratualistas que pregam a liberdade civil e a propriedade sobre si mesmo.

No entanto, Pateman (1993) demonstra que apenas uma parte da história da formação política moderna foi contada. A história do contrato social é reproduzida e atualizada destituída da história do contrato sexual, o que tem deixado várias lacunas acerca do papel ocupado pelas mulheres na construção da nova ordem política e, sobretudo, da relação intrínseca e necessária entre o que se entende por sociedade civil – a vida pública – e a esfera privada, tida como resquício do estado de natureza humana.

O que ainda se entende por patriarcado constitui, na verdade, direito paterno, o qual representa a origem e fundamento do direito político na figura do patriarca. Pateman (1993) esclarece que o direito paterno é apenas uma possibilidade do patriarcado, de modo que o poder político moderno é necessariamente patriarcal, mas não na compreensão dominante de resquícios de uma ordem social antiga, mas como uma das bases essenciais à atual organização social.

Portanto, deve-se ter clareza que o patriarcado moderno não está

fundado no direito paterno, exercido por um senhor patriarca, mas sim no direito fraterno, exercido por todos os homens sobre todas as mulheres. Exercendo o poder patriarcal fraterno, os homens igualam-se uns aos outros no domínio que tem sobre as mulheres, sejam filhas, esposas, empregadas etc. Um poder que é exercido tanto pelo homem membro da classe burguesa, que compra a força de trabalho humana, quanto pelo homem membro da classe proletária, que a vende. Em suma, é um potencial de opressão que nivela todos os homens a um mesmo patamar de igualdade até os limites em que se diferenciam por razões de classe, etnia, identidade de gênero, orientação sexual etc.

O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é sexual no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres –, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens aos corpos das mulheres. [...] O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado; ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (PATEMAN, 1993, p. 17).

A grande dificuldade em alinhar as duas espécies contratuais à mesma ordem política parece se dar justamente em razão da concepção de que o âmbito privado da vida, o espaço familiar, é destituído de caráter político. O discurso patriarcal apresenta a entidade familiar moderna – o homem chefe de família, mulher dona de casa e seus filhos – como oriunda da natureza, sendo as relações nela desenvolvidas produto das aptidões naturais de cada sexo, assim divididas:

Os homens são definidos em termos de sua conquista nas instituições sociais elaboradas, eles são participantes, por excelência, nos sistemas das experiências humanas feitos pelos homens. Num nível moral, o mundo da ‘cultura’ é deles. As mulheres, por outro lado, dirigem as vidas, que parecem ser irrelevantes, à distinção formal da ordem social. Seu status é derivado de seu estágio no ciclo da vida, de suas funções biológicas e, em particular, de seus laços sexuais e biológicos a homens específicos. E mais, as mulheres são mais envolvidas do que os homens nos materiais ‘sujos’ e perigosos da existência social, dando a luz e pranteando a morte, alimentando, cozinhando, desfazendo-se das fezes e equivalentes. (ROSALDO, 1979, p. 47)

Contudo, Saffioti (2013) relembra que, para além do trabalho doméstico, as mulheres das classes subalternas nunca estiveram totalmente

excluídas do trabalho produtor de bens e serviços, entendido como ocupação da esfera pública. A condição de vulnerabilidade de mulheres e crianças da classe trabalhadora garantiram mais facilmente a subordinação e, conseqüentemente, a exploração da força de trabalho. Com maior extensão e intensificação da jornada de trabalho e pagamento de salários menores, o trabalho excedente podia ser expropriado mais simplificarmente.

Pateman (1993) é enfática ao afirmar que o contrato sexual, ou seja, a relação intrínseca entre patriarcado e organização política, não regula apenas a esfera privada. Em verdade, a divisão entre o que é público e o que é privado se perfaz como uma artimanha discursiva de ocultação do patriarcado, estando essas duas esferas intimamente conectadas e mesmo condicionadas uma a outra. Para Pateman (1993, p. 29):

O patriarcado não é puramente familiar ou está localizado na esfera privada. O contrato original cria a sociedade civil patriarcal em sua totalidade. Os homens passam de um lado para o outro, entre a esfera pública e a privada, e o mandato da lei do direito sexual masculino rege os dois domínios. A sociedade civil é bifurcada, mas a unidade da ordem social é mantida, em grande parte, através da estrutura das relações patriarcais.

Tanto é assim que a forma de subordinação em que se encontram as mulheres assalariadas frente a seus patrões é distinta da forma em que os homens trabalhadores se encontram. Pateman (1993, p. 210) afirma que “As mulheres que trabalham, frequentemente, são vítimas de ataques sexuais persistentes e indesejados, ou a promoção e a permanência delas no emprego estão condicionadas ao acesso sexual”. Perceba-se a violência sexual figurando enquanto método de disciplina no trabalho. Ou seja, o contrato sexual está presente na esfera pública, no mundo do trabalho, de forma a restar óbvio que “As mulheres não foram incorporadas à estrutura patriarcal capitalista de trabalho como ‘trabalhadoras’, mas apenas como mulheres [...]”. (PATEMAN, 1993, p. 211).

Patriarcado se trata do único termo que conceitua a condição de submissão sistemática em que se encontram as mulheres, ainda que a noção de um patriarcado universal seja passível de críticas por seu fracasso em explicar os mecanismos da opressão de gênero nos contextos culturais concretos em que ela existe (BUTLER, 2003, p.20). Em verdade, deve ser compreendido historicamente e, como tal, objeto de disputas e passível de transformação. Não se propõe, aqui, explicar historicamente a submissão feminina, mas sim, apropriar-se do que foi dito sobre este fenômeno e construir um novo saber em que os sujeitos sejam seus interlocutores, partindo do real ao abstrato, do

campo para o teórico a fim de apontar caminhos para a mudança da realidade concreta.

Frise-se que ao se tratar de gênero, este deve estar consubstanciado às implicações de classe, sexualidade, raça e etnia, não podendo as análises de conteúdo sobre a questão estarem dissociadas ou apenas serem uma intersecção de umas com as outras (KERGOAT, 2010).

Ao lidar com as diferenças que separam os gêneros, é necessária muita cautela, a fim de não se contribuir para incrementar esta distância. O aumento das diferenças pode obscurecer as identidades de classe, se estabelecendo fissuras político-ideológicas nestes agrupamentos verticais e, portanto, introduzir cunhas em suas lutas. Por outro lado, tampouco e devem acentuar as semelhanças entre homens e mulheres, para não se diluírem o efeito da organização social de gênero que torne as classes agregados humanos internamente diferenciados (Combes e Haicault, 1987). Teoricamente não pode ir além disto, mas análises concretas de fatos reais, poderão mostrar como as vivências humanas apresentam um colorido de classe e um colorido de gênero (SAFFIOTI, 1992, p.191)

Há de se situar que qualquer debate trazido acerca dos atos de violência de gênero e, mais especificamente, da cultura do estupro, está consubstanciado nas dimensões apontadas, como classe, raça, etnia e orientação sexual, sendo qualquer análise superficial sobre situações concretas, sem evidenciar historicamente seus sujeitos específicos, irresponsável política e teoricamente. Considera-se a pluralidade de formas de viver a existência feminina e a impossibilidade de abarcá-las em uma categoria pretensamente universal de “mulher”, restando por óbvio que até mesmo a violência tem implicações diferenciadas para cada condição de existência.

2 A CULTURA DO ESTUPRO COMO POLÍTICA DE CONTROLE DAS MULHERES

Não obstante o aparato jurídico ocidental garantir a conservação do capitalismo e historicamente endossar o patriarcado, os movimentos feministas e de mulheres – e mais recentemente o movimento de Lésbicas, Gays, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersexo (LGBTI) – conquistaram várias mudanças nos ordenamentos legais, provocando condições mais dignas de existência. No entanto, no plano material, as desigualdades e opressões persistem, ocasionando as mais variadas violências

de gênero de ordem física, psicológica e simbólica. “Machismo” ou “sexismo” são termos utilizados pelas feministas e mulheres organizadas para designar as motivações de tais práticas.

A violência sexual constitui um dos exemplos mais cotidianos do machismo na vida das mulheres. Tal expressão de violência está inserida em uma dinâmica complexa de aceitabilidade social e culpabilização da vítima, consistindo no que as feministas norte-americanas cunharam de *rape culture* – cultura do estupro. (WHISNANT, 2009).

O termo cultura pode ser compreendido a partir da concepção estrutural de Thompson (2007). Pensada sob esse enfoque, cultura articula expressões humanas significadas nos contextos históricos socialmente estruturados em que essas expressões são produzidas, transmitidas e recebidas.

Entendidos desta maneira, os fenômenos culturais podem ser vistos como expressão das relações de poder, servindo, em circunstâncias específicas, para manter ou romper relações de poder e estando sujeitos a múltiplas, talvez divergentes e conflitivas, interpretações pelos indivíduos que os recebem e os percebem no curso de suas vidas cotidianas. (THOMPSON, 2007, p.180).

No que tange às expressões da cultura do estupro, compreende-se não apenas os delitos tipificados no Título VI do Código Penal (CP), mas também as diversas manifestações que revelam o entendimento de que o corpo das mulheres é disponível aos homens a despeito do desejo feminino. Incluindo-se aí as “cantadas” invasivas que as mulheres recebem diariamente nas ruas; o sexo consensual (cedido), mas não desejado; o assédio no trabalho; a exploração do corpo feminino na publicidade, recorrentemente equiparado ao objeto de consumo anunciado; as agressões após a recusa de envolvimento físico em contextos festivos e de lazer, entre tantos outros exemplos corriqueiros e lamentáveis.

Frise-se que as condições de raça e orientação sexual se relacionam de modo específico com a cultura do estupro, ocasionando maior objetificação e sexualização das mulheres negras e os chamados “estupros corretivos” de mulheres lésbicas e bissexuais. (GONZALES, 1983); (VENTAS, 2015).

A cultura do estupro expressada em números é alarmante. Estatísticas do anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2014) apontam que o número estimado de mulheres que sofreram estupro, ou tentativas de estupro, foi em torno de 50 mil no ano de 2013, tendo o próprio anuário admitido que esse número possivelmente dobraria caso fosse somado aos casos não notificados. O anuário subsequente registrou uma queda de mais de 5% nas notificações de violência sexual em 2014, contudo, o documento

chama novamente atenção para a elevada taxa de subnotificação que ainda acomete crimes dessa natureza:

A Pesquisa Nacional de Vitimização (2013) verificou que, no Brasil, somente 7,5% das vítimas de violência sexual registram o crime na delegacia. A mais recente pesquisa do gênero, ‘Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde’, produzida pelo IPEA, fala em 10% de casos notificados e estima que, no mínimo, 527 mil pessoas sejam estupradas por ano no país. Os dados apresentados pelas diferentes pesquisas evidenciam os limites dos registros criminais de estupro e o imenso desafio à prevenção e combate à violência sexual no Brasil. (FBSP, 2015, p. 116).

Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2014) estima que as vítimas de estupro sejam 88,5% mulheres e os agressores, independentemente da faixa etária e gênero da vítima, sejam homens em mais de 90% dos casos. Uma das razões pelas quais esse crime deve ser entendido como violência de gênero. A mesma pesquisa informa ainda que, em 70% dos casos avaliados, o agressor era parente ou conhecido da vítima, sobretudo quando essas são crianças ou adolescentes. Revelando que, na maioria das vezes, o estuprador se trata de alguém de confiança da vítima, desmistificando sua patologização como “tarados, desviados sexuais ou anormais”. (ANDRADE, 2005, p. 95.).

Em tal cenário, a violência sexual transcende os efeitos diretos dos crimes e práticas individuais entre violentadores e sobreviventes, afetando as mulheres enquanto grupo social, pois, como revelam as estatísticas, saber-se mulher é se reconhecer como potencial vítima de estupro.

Nesse sentido, opera-se uma série de atos de controle do corpo feminino, que vão desde a forma de se comportar e se vestir até a escolha de caminhos, horários e companhias para deslocar-se, embaraçando o direito de ir e vir das mulheres, responsabilizando-as pelo dever de evitar a violência. Portanto, mais que uma questão de natureza penal, entende-se que a cultura do estupro funciona como política de controle das mulheres e está imiscuída em todas as searas da vida social, inclusive nas instituições incumbidas de punilas e preveni-las, como os órgãos forenses e de polícia.

Essa política de controle se apresenta dissimulada na ideologia patriarcal binária. Segundo a concepção crítica de Thompson (2007, p.140), ideologia se define “em função das maneiras como o sentido serve para estabelecer e sustentar relações de dominação”. As ideologias podem mascarar, justificar ou legitimar opressões. Para Saffioti (2004) é preciso pensar a ideologia não como um arcabouço de ideias que paira sobre a

sociedade, mas como concepções culturais estruturais que têm consequências diretas sobre os corpos na medida em que violências – e quaisquer tipos de opressão ou exclusão – são praticadas em nome dessas.

A cultura do estupro justifica violações por meio do discurso da dupla moral sexual que posiciona papéis diferentes para homens e mulheres no exercício da sexualidade, devendo a mulher comportar-se de forma passiva e pudica, já o homem de forma ativa e dominadora. Assim, os crimes contra a dignidade sexual se distinguem em linhas tênues da conduta sexual dos padrões patriarcais. Whisnant (2009, p. 18, tradução livre) descreve tal padrão como sendo aquele em que:

[...] o macho será persistente e agressivo, a fêmea frequentemente será relutante e passiva, que o homem é invulnerável, poderoso, rígido e dominante, e que as mulheres desejam tal comportamento nos homens; que ‘homens de verdade’ são capazes de ter acesso sexual a mulheres quando, onde e como eles quiserem; que relações sexuais são atos de conquista masculina; que mulheres são objetos ou bens sexuais dos homens; e que homens ‘precisam’ e têm direito a sexo.

Uma vez que a sexualidade é pensada em parâmetros masculinos (DE LAURETIS, 1987), torna-se ainda mais difícil expor a violência sexual, principalmente quando essa se dá entre casais. Mas o discurso da dupla moral sexual dá margem ainda para corrigir e disciplinar mulheres que fogem ao padrão sexual patriarcal.

Em 2014, o IPEA aferiu, por meio da concordância, ou discordância de afirmações, a tolerância social à violência contra as mulheres em 3.809 domicílios de 212 municípios brasileiros, contemplando as cinco regiões nacionais. A afirmação de que “Tem mulher que é pra casar, tem mulher que é pra cama” atingiu a preocupante taxa de 54,9%, confirmando que o comportamento sexual da mulher é critério de avaliação para posição que ocupa socialmente. (IPEA, 2014, p. 12). Ainda na pesquisa do IPEA (2014, p. 22), a afirmativa de que “Mulheres que usam roupas que mostram

o corpo merecem ser atacadas” alcançou concordância total ou parcial estimada em 26%. Já a frase “Se as mulheres soubessem se comportar, haveria menos estupros” atingiu a taxa de 58,5% de convivência. (IPEA, 2014, p.23). Tais percepções culpabilizam vítimas que possuem vida sexual ativa não monogâmica, por exemplo, estipulando, portanto, critérios para ser vítima de violência sexual para além da materialidade da agressão.

O controle das mulheres interessa ao patriarcado na medida da garantia de sua própria reprodução. Sendo tal sistema historicamente

determinado e, por isso mesmo, passível de transformações, sua conservação necessita ser operada a todo momento. Para tanto, a ideologia que prescreve o binarismo e a hierarquia sexual é reafirmada pelas mais variadas instâncias sociais e seus respectivos discursos, como a medicina, o direito, a universidade, o cinema, a literatura, programas televisivos, jornais, correspondendo ao que De Lauretis (1987) chama de tecnologias de gênero. Todavia, como apregoa Saffioti (2004) e demonstram as estatísticas, nem sempre elas serão suficientes e a violência física será acionada para o controle dos corpos femininos ou dos não adequados ao binarismo de gênero.

A cultura do estupro abarca ambos os mecanismos de controle, culminando em práticas sociais que não só violentam a dignidade sexual das mulheres, mas também em discursos que justificam e, muitas vezes, incentivam a violência sexual. As implicações disto no âmbito jurídico tornam o enfrentamento à violência contra a mulher um desafio que demanda reflexões e ações sistemáticas, criativas e combativas.

3 QUANDO DIREITOS RETROCEDEM, A CULTURA DO ESTUPRO AVANÇA

Embora de maneira desigual, as mulheres estão amplamente inseridas no mundo do trabalho, todavia, sua representatividade na política institucional ainda é precária, caracterizando-se por um espaço marcadamente masculino.

Dentre as explicações para o reduzido número de mulheres na política, além do ultraconservadorismo da sociedade brasileira e dos mecanismos estruturais que dificultam sua participação (como a divisão sexual do trabalho e a responsabilidade não compartilhada pela criação dos filhos), aponta-se o fato de que os partidos são comandados por homens e as grandes dificuldades de financiamento de campanhas eleitorais. [...] Atualmente, no Parlamento brasileiro temos 51 deputadas federais (9,94% do total) e cinco senadoras (13,58%) (BOITEUX, 2016, p. 262).

O evento que tem posto a discussão político-institucional em evidência no Brasil traduz-se no processo de impedimento (impeachment) contra a presidenta reeleita Dilma Roussef, primeira mulher a chegar ao mais alto cargo de governo no país. Sem adentrar no mérito dos motivos (ou falta deles) que culminaram na votação pelo seguimento do processo pelo Congresso Nacional, faz-se necessário evidenciar as formulações de cunho patriarcais que permearam os ataques ao seu governo, mas também à sua

imagem enquanto mulher, tendo sido questionada sua sanidade mental, sua orientação sexual, suas roupas e comportamentos. “Primeiramente um jornalista disse que Dilma estaria precisando de um namorado; que ser mais mulher, mãe e avó e que deveria fazer algo nobre, afetuoso e dignificante: sair do governo.” (BISCAIA, 2016, p. 87).

Não há como serem entendidos como ataques pessoais, mas sim como ataques a todas as mulheres que ocupam o espaço público e posições de liderança, estando inseridos em um contexto maior de avanço das políticas fundamentalistas e conservadoras. A participação das mulheres na política sempre foi duramente questionada. No Brasil, as mulheres conquistaram o direito ao voto apenas em 1932.

Pamela Stocker e Sivana Dalmaso (2016) analisam como os comentários direcionados a Dilma são fundamentados no preconceito de gênero, tomando por base os comentários de leitores feitos após duas publicações na página do jornal Folha de São Paulo, tendo a análise revelado seis núcleos de sentido desses comentários, sendo cinco deles relacionados a questão de gênero.

Durante a Revolução Francesa, processo histórico que marca a construção do Estado moderno, a girondina Olympe de Gouges apresenta projeto de lei de sua autoria intitulado A Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, em clara contraposição ao documento oficial, a famosa Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (HUNT, 2009). Destaque-se o artigo X, o qual afirma que, se “a mulher tem o direito de subir ao cadafalso, ela deve igualmente ter o direito de subir à Tribuna”. Através de sua análise, nota-se a incongruência de a mulher não deter capacidade civil para os atos da vida pública, tendo, contudo, capacidade de ser imputada penalmente. Tal projeto nunca viria a ser sancionado, mas sua autora teve o destino do cadafalso, foi presa e condenada à pena de morte, em um julgamento sem justa defesa, por atentar contra a nação e a revolução, acusada de ter esquecido as virtudes convenientes ao seu sexo e ainda de possuir uma imaginação exaltada e o delírio de ser Homem de Estado (CUTRUFELLI, 2009); (HUNT, 2009).

Diante da disparidade temporal entre os dois eventos, chega a ser a ser bizarro que a participação política de uma mulher seja permeada por questionamentos de ordem pessoal que remontem a uma suposta natureza feminina. Todavia, este não foi um caso isolado. Antes mesmo de Michel Temer assumir o exercício da presidência, a revista Veja, do grupo Abril, publicou uma matéria sobre a esposa dele, intitulada “Marcela Temer: bela, recatada e do lar”. Ao longo da reportagem, essas três características foram enaltecidas como atributos positivos da mulher. Amplamente criticada e debochada nas redes sociais, a tríade representa os primórdios das lutas

feministas contra o padrão ideal e inalcançável de beleza imposto às mulheres; o discrepante duplo padrão de moralidade sexual abordado acima e a esfera doméstica como o espaço de excelência do feminino.

Ainda no início da década de 1960, a feminista norte-americana Betty Friedan fez amplas críticas a tais atributos que agora são enaltecidos pela mídia brasileira em pleno 2016.

É ridículo dizer às jovens que se mantenham discretas ao entrarem em um novo setor, ou mesmo num antigo, para que os homens não reparem na sua presença. Em quase todos os campos profissionais, nos negócios, nas artes e nas ciências, a mulher continua a ser tratada como cidadã de segunda classe. Seria de grande ajuda dizer-lhes, às que esperam trabalhar na sociedade, que não se espantem diante dessa discriminação sutil e incômoda, mas também que não fiquem quietas, esperando que ela desapareça, e sim que a combatam. Uma jovem não deve esperar privilégios por causa de seu sexo, nem adaptar-se aos preconceitos e à discriminação. (FRIEDAN, 1971, p.321).

Ressalte-se que a configuração ministerial quando da assunção do presidente interino foi completamente masculina, o que não ocorria desde o governo Geisel na ditadura militar brasileira.

Mas os ataques aos direitos das mulheres têm sido ainda mais diretos, vide o projeto de lei 5.069/2013, proposto pelo então presidente da câmara e um dos principais condutores do processo de impedimento contra a presidenta, Eduardo Cunha, que visa impor ainda mais dificuldades ao processo de abortamento em razão de estupro. E a articulação da chamada bancada da bíblia com a organização autodenominada “escola sem partido” a fim de que questões de identidade de gênero e sexualidade não estejam presentes nos currículos escolares e nem mesmo possam ser debatidas ainda que o/a educador/a julgue necessário.

Um dos proponentes e animadores desse retrocesso é ex-ator pornô Alexandre Frota, o qual, juntamente com e o ex-pastor Marcello Reis, fundador do Revoltados Online e um dos líderes de atos pró-impeachment, foi recebido pelo Ministério da Educação afim de apresentar suas propostas. A despeito mesmo da liberdade de cátedra, garantida pelo artigo 205 da Constituição Federal. Tal evento se deu na mesma semana do estupro coletivo provocado pelos mais de 30 homens contra a adolescente no Rio de Janeiro. Frise-se que, em 2014, numa reportagem televisionada nacionalmente no programa “Agora é tarde” da TV bandeirantes, Alexandre Frota narra que foi a uma consulta com uma mãe de santo (mulher, sábia, responsável pelo local de

acolhimento em religiões de matriz africana) ocasião em que a estuprou, declarando inclusive que chegou a fazê-la desmaiar com a força que a agarrou pelo pescoço, o que foi amplamente aplaudido pela platéia e pelo apresentador do programa, Rafinha Bastos.

Em 2014, o deputado federal Jair Bolsonaro afirmou em veículo midiático de larga circulação que não estupraria sua colega deputada por ela não merecer, ser feia e

não fazer seu gênero, como se referisse à relação sexual e não a uma violência sexual. Na ocasião de votação do impeachment pelo Congresso Nacional, este mesmo deputado, o qual votou favoravelmente, dedicou seu voto a Carlos Alberto Brilhante Ustra, que foi coronel do Exército Brasileiro, ex-chefe do DOI-CODI, torturador de Dilma Roussef. O relatório final da Comissão Nacional da Verdade demonstrou como a violência sexual foi amplamente praticada contra as presas políticas da ditadura militar brasileira, deferida pelo golpe de 1964 (BRASIL, 2014).

Em 2015, circularam adesivos para carros colados no local em que se introduz o cano que abastece o automóvel à gasolina. Tal adesivo representava a presidenta com as pernas abertas, pronta para receber o cano da bomba de gasolina, em referência à penetração genital.

Em agosto de 2016, as mídias sociais e jornalísticas expuseram a denúncia de uma jovem contra o pastor e deputado federal Marco Feliciano, um dos parlamentares mais conservadores, e, animador de todos esses ataques aos direitos das mulheres acima expostos.

Nesse sentido, percebe-se que os casos de violência sexual e desumanização de mulheres Brasil a fora não está em descompasso com a condução nacional da política institucionalizada. Para Biscaia (2016, p. 88), a conjuntura política em que o processo de impeachment é envolto é marcada não apenas por machismo, mas “é a demonstração clara e evidente de misoginia, do ódio às mulheres, do ódio ao empoderamento que as mulheres têm adquirido ao longo dos anos”.

Desde as décadas de 60-70 não se falava tanto sobre feminismo e sobre a necessidade de organização e resistência das mulheres. Em 2015, ocorreu a Marcha das Mulheres Negras em Brasília com cerca de 40 mil mulheres que expuseram suas especificidades na luta contra o patriarcado. Já no início de junho de 2016, milhares de mulheres foram às ruas protestar contra a cultura do estupro nos atos denominados “Por todas elas”, deixando seu recado: “mexeu com uma, mexeu com todas”.

Ainda que o espaço público e o mundo da política ainda não sejam equilibrados entre homens e mulheres, estas estão em luta. E não apenas pela paridade formal, mas pelo fim de um sistema social e político que as domina,

oprime e explora: o patriarcado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os múltiplos casos de ápice da violência sexual cometidos contra mulheres em todo o Brasil na forma de estupros coletivos têm posto o debate do funcionamento da cultura do estupro na ordem do dia.

No entanto, ao realizar-se análise mais detida, percebe-se que a cultura do estupro tem expressão para além da experiência individual das sobreviventes. Além de impor estado de pavor e regras de condutas às mulheres e, nesse sentido, funcionar como política de controle das mesmas, percebe-se que a violência sexual tem ampla naturalização ou mesmo respaldo na política institucional e na mídia.

Ultrapassa as possibilidades deste trabalho averiguar se o avanço do conservadorismo político tem impacto direto na violência contra as mulheres ou se o atual estado de indignação tem provocado maior denúncia das sobreviventes de crimes historicamente subnotificados. Mesmo diante dessa impossibilidade, é inegável que a cultura do estupro tem diversas expressões e manifestações no cotidiano das mulheres e, assim, deve ser pensada e enfrentada na sua amplitude, para além da seara jurídica.

Frisa-se que esse panorama da cultura do estupro não só se perfaz em decorrência de um sistema patriarcal binário de organização social, como funciona como mecanismo de manutenção do mesmo, cumprindo verdadeira função. Quis-se demonstrar como esse sistema e esse mecanismo se expressou no contexto do processo de impeachment da primeira presidenta mulher no Brasil, para além do mérito do mesmo. Nesse sentido, fica evidenciado como o espaço da política ainda é hostil às mulheres o que, conseqüentemente, torna a consolidação de seus direitos um desafio ainda em construção e disputa.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher.** Revista Sequência. Florianópolis, nº 50, p. 71-102, jul. 2005.

BISCAIA, Cristina Ninô (Org.). Um golpe chamado machismo. In: PRONER, Carol et al. **A resistência ao golpe de 2016.** Bauru: Canal 6, 2016. p. 86-88.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

BOITEUX, Luciana (Org.). Misoginia no golpe. In: PRONER, Carol et al. **A resistência ao golpe de 2016**. Bauru: Canal 6, 2016. p. 261-266.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório/ Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Brasília: CNV, 2014.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução Renato Aguiar, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CUTRUFELLI, Maria Rosa. **Eu vivi por um sonho**. Rio de Janeiro: Record, 2009.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina**. Petrópolis: Vozes Limitada, 1971.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ROSALDO, Michelle Zimbalist. A mulher, a cultura e a sociedade: uma revisão teórica. In: LAMPHERE, Louise. **A mulher, a cultura e a sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 33-64.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SAFFIOTI, Heleieth. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, Albertina de O.; BRUSCHINI, Cristina.(Orgs). **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas. 1992

_____. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

STOCKER, Pâmela Caroline. DALMASO, Silvana Copetti. Uma questão de gênero: ofensas de leitores à Dilma Rousseff no Facebook da Folha. **Revista**

Estudos Feministas, Florianópolis, 24(3): 398, set./dez. 2016, p. 679-689.

WHISNANT, Rebecca. **Feminist perspectives on rape**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy. Stanford, 2009. Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/entries/feminism-rape/>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

THOMPSON, John. B. **Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2014. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//8o_anuario_brasileiro_de_seguranca_publica.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2014.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2013**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2013. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2013-corrigido.pdf>. Acesso em: 10 set. 2014.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, Luiz Antônio Machado et al. **Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos**. Brasília, ANPOCS, 1983, p. 223-44.

VENTAS, Leire. **No Peru, lésbicas sofrem com estupros 'corretivos'**. BBC Brasil. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/08/150821_violencia_lesbicas_peru_rb>. Acesso em: 05 mar. 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. 11: **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar)**. Brasília: Ipea, 2014.

SIPS Sistema de Indicadores de Percepção Social: **Tolerância social à violência contra as mulheres**. Brasília: Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2014.

LAURETIS, Teresa de. **Technologies of gender: essays on theory, film and fiction**. Bloomington and Indianapolis: Indiana University Press, 1987.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

Recebido: 15/08/2016

Aceito: 14/11/2016